

Of. 859 /2017 - SF

Brasília/DF, de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OTTO ALENCAR**

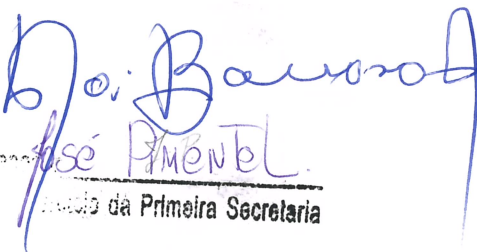
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 322, de 2017

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. e, por seu intermédio, à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, cópia do Ofício nº 35406/2017/SEI-MCTIC, de 15 de agosto de 2017, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 322, de 2017, de iniciativa da CCT.

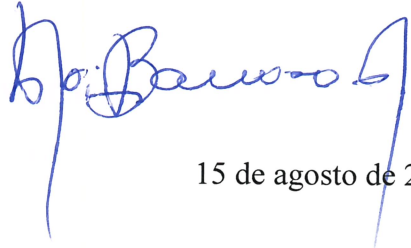
Atenciosamente,


José Pimentel
Chefe da Primeira Secretaria



Junte-se ao processado do
requerimento nº _____ de _____.

Em _____/_____/_____



Ofício nº 35406/2017/SEI-MCTIC

15 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 322, de 2017.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 756 (SF), pelo qual foi encaminhada cópia do Requerimento de Informação nº 322, de 2017, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal, transmito cópia da CT nº 81/2017/3000/2000/1000, da Telecomunicações Brasileiras - TELEBRAS, e anexos, com informações sobre os serviços de banda larga.

Cordialmente,



GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado





TELEBRAS

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Presidência

CT nº 81/2017/3000/2000/1000

Brasília, 18 de julho de 2017.

À Sua Excelência O Senhor

Gilberto Kassab

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília – DF

Senhor Ministro,

1. Reporto-me ao Ofício n. 28509/2017/SEI-MCTIC, de 04/07/2017, por meio do qual esse Ministério enviou a esta Estatal, para providências, cópia do Ofício n. 618 (SF), de 23/06/2017, da Primeira-Secretaria do Senado Federal, que encaminha cópia do Requerimento de Informações nº 322, de 2017, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, sobre o Serviço banda larga ofertado pela Telebras.
2. Sobre o assunto encaminho, em anexo, a Nota Técnica n. 8/2017/2000/3000, que presta as informações requeridas.

Respeitosamente,

Jarbas José Valente
Presidente Interino



 TELEBRAS	Nota Técnica	NÚMERO 8/2017/2000/3000
		DATA: 18/07/2017

1 ASSUNTO

Requerimento de Informações n. 322, de 2017, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT-SF), sobre o Serviço banda larga ofertado pela Telebras.

2 REFERÊNCIAS

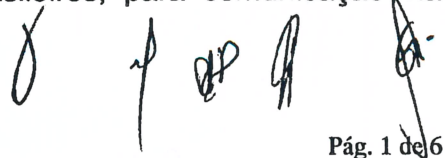
- 2.1. Ofício n. 20341/2017/SEI-MCTIC, de 19/05/2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- 2.2. Ofício n. 28509/2017/SEI-MCTIC, de 04/07/2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- 2.3. Ofício n. 618 (SF), de 23/06/2017, da Primeira-Secretaria do Senado Federal, assinado pelo Senador Paulo Paim;
- 2.4. Requerimento de Informações nº 322, de 2017, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT-SF), assinado pelo Senador Jorge Viana.

3 RELATÓRIO

- 3.1. Por meio do Ofício n. 28509/2017/SEI-MCTIC, de 04/07/2017, o Chefe de Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações enviou a esta Estatal, para providências, cópia do Ofício n. 618 (SF), de 23/06/2017, da Primeira-Secretaria do Senado Federal, que encaminha cópia do Requerimento de Informações nº 322, de 2017, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT-SF)
- 3.2. O documento em tela, assinado pelo Senador Jorge Viana, requer informações sobre o Serviço banda larga ofertado pela Telebras.
- 3.3. Seguem as informações solicitadas e as respostas, na sequência:

a) Relação dos municípios atendidos com o provimento de acesso à internet pela Telebras, com a respectiva data de ativação do provimento de cada município;

- 3.4. A relação dos municípios atendidos com o provimento de acesso à internet pela Telebras consta da planilha "Item a" do arquivo "Informações Requerimento 322".
- 3.5. Cabe ressaltar que a partir do início das operações comerciais do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC, a cobertura da Telebras será de 100% dos municípios brasileiros, para comunicação via satélite.



 TELEBRAS	Nota Técnica	NÚMERO 8/2017/2000/3000
		DATA: 18/07/2017

b) Quantidade de usuários finais atendidos com o provimento de acesso à internet pela Telebras, por taxa de transmissão, em cada município, ao final de cada ano, desde 2010;

3.6. É vedada à Telebras a prestação de serviços de telecomunicações a usuários finais, salvo nas localidades em que não houver oferta adequada, cabendo ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC a definição de tais localidades (art. 4º, IV e § 4º do Decreto 7.175/2010¹). Ainda assim, a Telebras incentiva o desenvolvimento de empresas prestadoras de serviços nestas localidades de modo que elas possam se tornar parceiras da estatal, cabendo a elas a missão de atender diretamente o usuário final.

c) Quantidade de provedores atendidos pelas conexões de acesso à internet da Telebras, por taxa de transmissão, em cada município, ao final de cada ano, desde 2010;

3.7. A tabela seguinte indica a quantidade de provedores atendidos ao final de cada ano e as planilhas “Item c – 2013”, “Item c – 2014”, “Item c – 2015”, “Item c – 2016”, constante do arquivo eletrônico “Informações Requerimento 322”, complementam a informação requerida.

Ano	Quantidade de Provedores	Quantidade de Circuitos
2013	63	64
2014	71	75
2015	115	123
2016	186	221

d) Relação, por município, de universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, tele centros comunitários e outros pontos de interesse público atendidos com o provimento de acesso à internet pela Telebras, com a respectiva data de ativação das conexões;

3.8. Com relação ao solicitado, na planilha “item d” do arquivo “Informações Requerimento 322” consta os pontos atendidos com o provimento de acesso à internet pela Telebras.

¹ Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, caberá à Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS:

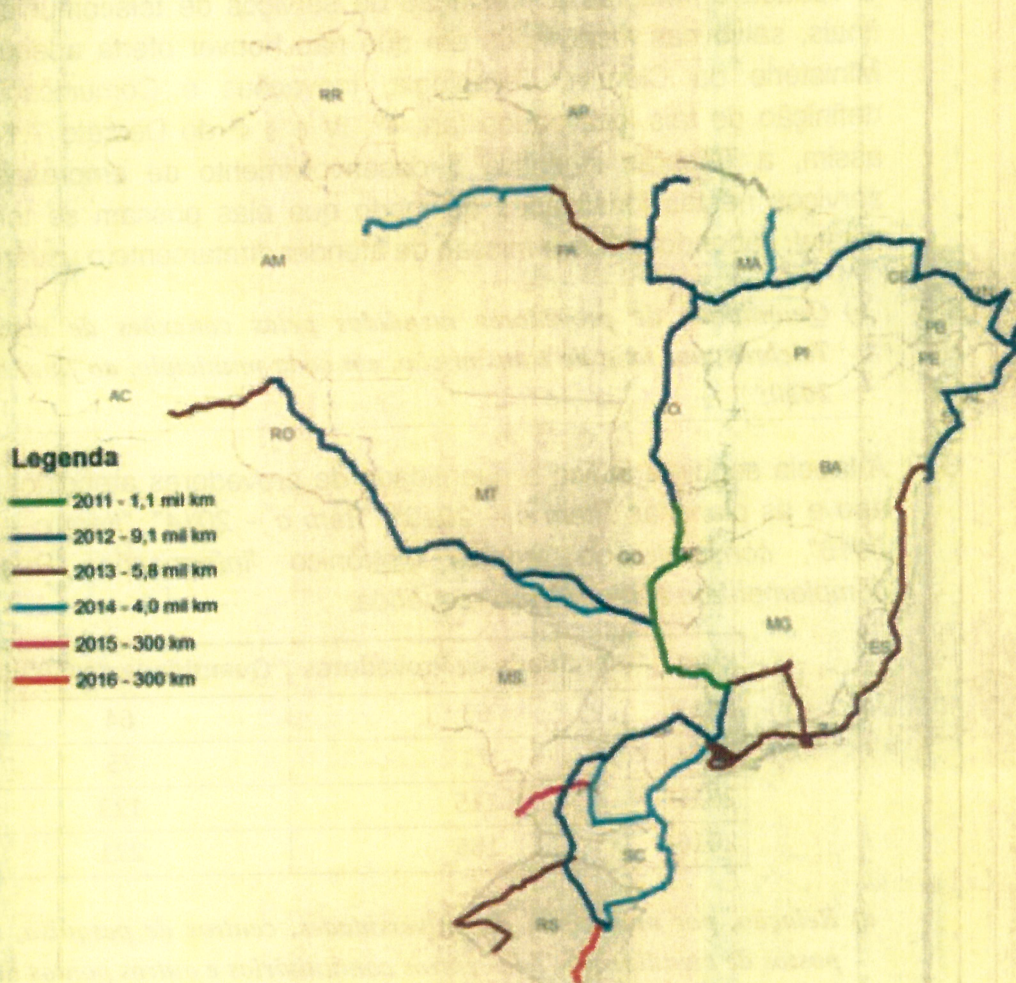
...
IV - prestar serviço de conexão à Internet em banda larga para usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexistir oferta adequada daqueles serviços.

...
§ 4º O Ministério das Comunicações definirá as localidades onde inexistir a oferta adequada de serviços de conexão à Internet em banda larga a que se refere o inciso IV do caput.



e) Extensão e mapeamento da rede de fibra óptica, ano a ano, desde 2010, indicando a capacidade de transmissão instalada em cada trecho;

3.9. Segue mapa demonstrativo e respectivas capacidades nos trechos indicados:



Brasília	-	Imperatriz	-	320 G
Imperatriz	-	Fortaleza	-	210 G
Fortaleza	-	Rio de Janeiro	-	120 G
Brasília	-	Belo Horizonte	-	70 G
Brasília	-	Rio de Janeiro	-	40 G
Belo Horizonte	-	Rio de Janeiro	-	40 G
Brasília	-	São Paulo	-	290 G
Manaus	-	Tucuruí	-	220 G
Imperatriz	-	Belém	-	190 G
Presidente Dutra	-	São Luís	-	50 G
Ivaiporã	-	Foz do Iguaçu	-	60 G
Cuiabá	-	Porto Velho	-	10 G
São Paulo	-	Porto Alegre	-	180 G



Nota Técnica

NÚMERO

8/2017/2000/3000

DATA:

18/07/2017

f) Descrição dos projetos mais importantes em andamento relacionados com o provimento de acesso à internet em banda larga;

- 3.10. Desde janeiro de 2017 a Telebras, por meio da Diretoria Comercial, vem trabalhando, juntamente com a Diretoria de Inclusão Digital da Secretaria de Telecomunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações, na reformulação do Programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão – Gesac, que oferece conexão à internet em banda larga por satélite a telecentros, escolas, unidades de saúde, aldeias indígenas, postos de fronteira e quilombos. O Gesac é direcionado para comunidades em estado de vulnerabilidade social em todo o Brasil, as quais não têm outro meio de serem inseridas no mundo das tecnologias da informação e comunicação. Atualmente o MCTIC possui cerca de 6.000 pontos ativos, dos quais mais de 3.000 são escolas. Com a integração entre a Telebras e o MCTIC, ambos estão trabalhando, juntamente com outros Ministérios, para ampliar a oferta de banda larga a pontos de interesse público, conforme descrito no Ofício nº 25042/2017-SEI-MCTIC, de 13/06/2017, cópia anexa:
- 3.11. Diante do exposto podemos considerar que a Telebras, com apoio do MCTIC, vem envidando todos os seus esforços para massificar o acesso à internet em banda larga para mais de 2.000.000 de alunos em locais outrora inviáveis, e também, por meio de sua rede satelital, disponibilizar aos usuários do Sistema Único de Saúde aplicações como o prontuário eletrônico, o treinamento dos médicos do Programa Mais Médicos, além de permitir o acesso a conteúdo da UNASus (Universidade do SUS).
- g) Descrição do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações (SGDC), destacando os custos envolvidos, o processo de transferência de tecnologia, a capacidade, a cobertura, o modelo de exploração a ser adotado e o impacto na massificação da banda larga, implantação de Cidades Inteligentes e conexões 5G;*
- 3.12. O Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC foi criado por meio do Decreto 7.769/2012 e faz parte do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE). O satélite está sendo operado pela TELEBRAS e atende as necessidades de comunicação militares do Ministério da Defesa, as comunicações estratégicas do governo e a demanda do Plano Nacional de Banda Larga, no âmbito da massificação do acesso à internet em banda larga.
- 3.13. O SGDC ocupa a posição 75° Oeste e foi construído com duas cargas (payloads): uma em banda X, para atender a demanda do Ministério da Defesa, e outra em banda Ka, cobrindo 100% do território brasileiro, com uma capacidade total de 58Gbit/s, para atender à Telebras.

 TELEBRAS	Nota Técnica	NÚMERO 8/2017/2000/3000
		DATA: 18/07/2017

3.14. O projeto envolve investimentos de R\$ 2,7 bilhões, envolvendo o artefato, seu lançamento, seguros envolvidos, o segmento terrestre de controle, as obras civis dos Centros de Operações Espaciais, as Estações de Acesso (*Gateways*), a infraestrutura crítica, antenas e sistemas de RF para comunicação, e demais infraestruturas necessárias para sua correta operação.

3.15. Com relação ao processo de transferência de tecnologia, podemos considerar duas vertentes: uma de formação de pessoal, sob a responsabilidade da Telebras, na qual 53 (cinquenta e três) profissionais da Telebras, da Agência Espacial Brasileira - AEB, do Ministério da Defesa, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e da Visona receberam treinamento de alto nível, durante um período de 3 anos, em assuntos de interesse relacionados com a construção/sistemas/controle de satélites geoestacionários; a outra, sob a responsabilidade da AEB, relacionada com a indústria espacial brasileira, na qual cinco empresas já estão na França recebendo tecnologia de ponta em áreas de interesse do mercado brasileiro de satélite. Essas empresas estão sendo financiadas pela FINEP.

h) Estudos, relatórios técnicos e avaliações que subsidiariam a alteração do modelo de exploração do SGDC e que embasaram a decisão de ofertar capacidade de transmissão a operadoras privadas, inclusive avaliações de retorno do investimento e de resultados para fins de políticas públicas, particularmente no que tange à expansão do acesso à internet pela população atualmente não servida ou servida em condições inadequadas.

3.16. O modelo de exploração do SGDC não foi alterado. Cabe ressaltar que todas as premissas, estudos prévios, legislações vigentes, decretos definidores do SGDC e da Telebras, regulamentação do setor de telecomunicações e demais documentos vinculantes do projeto não definem que a forma de atuação da Telebras seja a prestação do serviço diretamente ao usuário final. Pelo contrário, o Decreto 7.175/2010 proíbe a Telebras de atender usuários finais, a Resolução 220 da Anatel determina que a exploração do satélite seja necessariamente por meio da cessão da capacidade do satélite. O plano de negócios, bem como seus resultados em termos de retorno de investimento, é considerado documento do projeto SGDC, e consequentemente, secreto, de acordo com a lei nº 12.527/2011.

[Handwritten signatures]

 TELEBRAS	Nota Técnica	NÚMERO 8/2017/2000/3000
		DATA: 18/07/2017

4. CONCLUSÃO

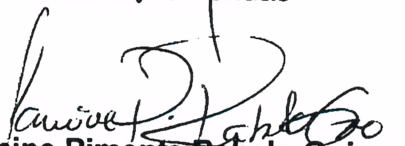
- 4.1. Pelo exposto neste documento, entende-se atendidos os pedidos constantes do Requerimento de Informações nº 322, de 2017, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT-SF).

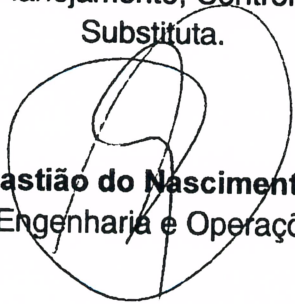
4 ASSINATURAS


Bruno Soares Henriques
Gerente de Tecnologia e Soluções Satelitais


Daucleber José Teodoro
Gerente de Vendas


Patrícia Daniel Pinto
Gerente de Planejamento, Controle e Inovação,
Substituta.


Janine Pimenta Rabelo Gois
Gerente de Operações Comerciais,
Substituta.


Sebastião do Nascimento Neto
Gerente de Engenharia e Operações de Satélites

De acordo:


Jarbas José Valente
Diretor Técnico-Operacional


Paulo Ferreira
Diretor Comercial, Interino.



